

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2140

28 de agosto de 2026



ENDEREÇO

**RUA COMENDADOR ARAÚJO LEITE,
Nº 242, CENTRO, VALENÇA-RJ.**

(AO LADO DO DETRAN)



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smjpjph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ASSUNTO: Convocação de todos os permissionários do serviço de táxi do Município de Valença para reunião pública de alinhamento e construção coletiva sobre a implementação do taxímetro.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, e;

- **Considerando** a necessidade de ampliar a participação dos permissionários no processo de análise e eventual implementação do taxímetro no Município de Valença;
- **Considerando** que o levantamento preliminar realizado com amostragem de taxistas não resultou em unanimidade quanto aos parâmetros e às condições para a adoção do equipamento;
- **Considerando** a importância de uma construção coletiva, democrática e transparente para a definição do modelo de operação e dos parâmetros tarifários;

CONVOCA:

Todos os **permissionários do serviço de táxi** regularmente cadastrados no Município de Valença a comparecerem à reunião que será realizada nos seguintes termos:

- **Data:** 04/09/2026
- **Horário:** 14 HORAS
- **Local:** Secretaria de Ordem Pública.
- **Endereço:** Rua 27 de Novembro Nº 1.100 Santa Cruz- Antiga Ferreira Guimarães

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Apresentação do panorama atual dos estudos sobre a implementação do taxímetro em Valença.
2. Abertura da palavra aos permissionários para a apresentação de sugestões, considerações e propostas relativas ao modelo de operação.
3. Debate sobre os parâmetros tarifários e demais condições pertinentes ao serviço.
4. Definição dos próximos passos do processo administrativo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A presença de todos os permissionários é de extrema importância para garantir a representatividade da categoria na tomada de decisões.
- Os interessados poderão apresentar propostas por escrito durante a reunião, as quais serão anexadas à ata oficial.
- O resultado dos debates, a ata de reunião e a lista de presença serão formalmente juntados aos autos do processo para subsidiar a continuidade da análise técnica e administrativa deste Departamento.

Valença - RJ, 27/08 de 2026.

Ricardo José Nogueira Pereira
Diretor do Departamento de Trânsito

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Licença de Instalação - L.I. nº 001/2026**, a **Posto Costa Barbosa LTDA - CNPJ: 05.110.292/0001-39**, com base no processo nº **VLC - 020503/007381/2026**, para realizar atividades de troca de tanques e demais instalações conforme as condições especificadas abaixo, no endereço Rua São Pedro, 35 - Parapeúna - Valença/RJ

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Licença Ambiental Simplificada - L.A.S. nº 001/2026**, a **Residencial Campo Bello SPE LTDA - CNPJ: 49.539.431/001-10**, com base no processo nº **VLC-020510/000106/2025**, para realizar atividades de implantação de loteamentos, no endereço Estrada do Contorno, 701 - Jardim Valença - Valença/RJ

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento - C.A. nº 012/2026**, a **Prefeitura Municipal de Valença - CNPJ: 29.076.130/0001-90**, com base no processo nº **VLC-020505/000296/2026**, para execução de uma passarela para travessia de pedestres sobre curso d'água com aproveitamento de estrutura existente, no endereço RJ-147 c/ estrada dos Machados, próximo ao frigorífico Landim - bairro Carambita - Valença/RJ

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento - C.A. nº 006/2026**, a **Fundação Educacional Dom André Arcoverde - CNPJ: 32.354.011/0001-66**, com base no processo nº **VLC- 020510/000037/2026**, para realizar a atividade de educação superior - Graduação de Faculdade de Medicina Veterinária, no endereço Rodovia Clóvis Correa - RJ-145, 20510 - Valença/RJ

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Licença de Operação - L.O. nº 002/2026**, a **MRP Barra Autoposto LTDA - CNPJ: 39.562.533/0001-00**, com base no processo nº **VLC- 020503/004270/2025**, para realizar a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no endereço Rua Ludovico Cosati, 427 - Centro - Conservatória - Valença/RJ



CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 001/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E DIEGO LUIX CHAVES (CONTRATADO)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR INSTRUMENTO MUSICAL VIOLÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 002/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E KETLIN APARECIDA RODRIGUES (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR DE INSTRUMENTO MUSICAL (INICIALIZAÇÃO MUSICAL), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 003/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E JÉSSICA DA MOTA RUFINO DE OLIVEIRA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 004/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E EDILAINE APARECIDA SERAFIM ALVEZ DOS SANTOS (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DE INSTRUMENTO MUSICAL (CORDAS), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 005/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E MARA DE FATIMA RODRIGUES CRISTOVÃO (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE CONTADOR DE HISTÓRIAS (OFICINEIRO CICLO DE LEITURA), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 006/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E JESSICA MARIANA DE FARIA INÁCIO (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DE INSTRUMENTO MUSICAL (CORDAS II), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO: 007/PS/SMCT/2026

PROCESSO: VLC-020507/000106/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E TABATA MARI PIRES DA ROSA DUARTE(CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DE GÊNERO DE IDANÇA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

PRAZO: 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO: 008/PS/SMCT/2026

PROCESSO: VLC-020507/000106/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E MARIA LEONIDIA PINTO DE MENEZES MACHADO (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE OFICINEIRO (ARTESANATO), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

PRAZO: 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO: 009/PS/SMCT/2026

PROCESSO: VLC-020507/000106/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E FABIANA CESAR DE AGUIAR (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

PRAZO: 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO: 010/PS/SMCT/2026

PROCESSO: VLC-020507/000106/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E JOSÉ FLÁVIO PEREIRA (CONTRATADO)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DE ORQUESTRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS REAIS)

PRAZO: 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO: 011/PS/SMCT/2026

PROCESSO: VLC-020507/000106/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E APARECIDA LUANDA FREITAS DE SOUZA (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA DE INSTRUMENTO MUSICAL (PERCUSSÃO), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

PRAZO: 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO: 012/PS/SMCT/2026

PROCESSO: VLC-020507/000106/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E ALEXANDRE MOFATI LANHAS (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS (TEATRO), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

PRAZO: 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 014/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E MATHEUS COSTA DE DEUS MARTINS (CONTRATADO)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSISTENTE DE MAESTRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 015/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E ALINE VASCONCELLOS DA COSTA DIAS (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 2.548,56 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 016/PS/SMCT/2026**PROCESSO:** VLC-020507/000106/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE) E THAÍS ALVES BACELLAR (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA MUSICO BASE -MUSICOTERAPEUTA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2026**VALOR:** R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**PRAZO:** 02 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

VLC 020514/000616/2026

Locatário - Município de Valença - representado pelo Secretário de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável

Locador - Lilian Cristina de Almeida Diniz

Período de 12 meses a partir de 01/07/2026 - valor mensal de R\$ 2.651,20

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 17/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** VLC-020503/006109/2026.**PODER CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.**CONCESSIONÁRIA:** S.P. TRANSPORTE COMÉRCIO E TURISMO LTDA., CNPJ nº 31.400.807/0001-45.**OBJETO:** Recomposição parcial do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 17/2021, mediante instituição de subsídio tarifário custeado por recursos orçamentários municipais, vinculado à renovação integral da frota e ao cumprimento de obrigações, metas e indicadores de qualidade e desempenho do serviço público municipal de transporte coletivo urbano de passageiros.**VALOR DO SUBSÍDIO:** Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais, condicionado à efetiva prestação do serviço, ao cumprimento das obrigações contratuais, dos indicadores de desempenho e à regular prestação de contas, observadas as hipóteses de glosa, retenção, redução e suspensão previstas no instrumento.**CONTRAPARTIDA PRINCIPAL:** Disponibilização e entrada em operação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração do Termo Aditivo, de 16 (dezesesseis) ônibus novos, zero quilômetro, destinados à operação regular, complementados por, no mínimo, 4 (quatro) veículos de reserva, ano/modelo 2020/2021 ou mais recentes.**PERÍODO DO SUBSÍDIO:** Até 31 de dezembro de 2028, observadas as condições, hipóteses de revisão, redução, suspensão e extinção previstas no Termo Aditivo.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Municipal nº 3.995/2026, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 12.587/2012 e demais normas aplicáveis.**EFICÁCIA:** O Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação de seu extrato, produzindo efeitos financeiros somente após o cumprimento das condições previstas no instrumento, vedados efeitos financeiros retroativos.**SIGNATÁRIOS:** PAULO VICTOR GUIMARÃES FERREIRA, Secretário Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, pelo Município de Valença/RJ; e JOSÉ FERNANDO FAGUNDES BARBOSA, representante legal da S.P. Transporte Comércio e Turismo Ltda.



EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VLC-020511/000487/2026

CONTRATO Nº 016/2026/SMSP

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DA PRESTAÇÃO EFETIVA E CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, REALIZADOS NO PERÍODO DE 24/07/2026 a 22/08/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR DA DÍVIDA: R\$1.269.667,98 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

NATUREZA: INDENIZATÓRIA, NÃO CONFIGURANDO NOVAÇÃO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA OU CONVALIDAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FORMAL.

DATA: VALENÇA/RJ, 27 AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 162/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ARMAZÉM DA ESTAÇÃO PRATIS DOS SANTOS LTDA.

Processo Administrativo nº: VLC – 020514/000807/2026

CNPJ: 54.788.904/0001-52

Objeto: Aquisição de pão francês de 50g. para atendimento das necessidades alimentares da Casa da Criança e do Adolescente, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 160/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC – 020514/000728/2026

Dispensa Eletrônica nº: 195/2026

Objeto: Aquisição de filtros purificadores industriais de água destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável do Município de Valença/RJ e de seus equipamentos públicos,

Valor: R\$ 10.344.95 (Dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

AUTORIZAÇÕES DE USO

EXTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 021/2026-SMCT

PROCESSO: VLC-020503/010006/2026

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (**CONTRATANTE**) e LUCILEA DOS SANTOS SOARES - ME (**CONTRATADO**)

OBJETO: USO DE ESPAÇO PÚBLICO - RUA DOS MINEIROS EM FRENTE AO Nº 16, LOJA E, CENTRO - VALENÇA/RJ, para a realização do "SAMBA DO ROTA", no período de 7 de setembro do ano corrente.

RESPONSÁVEL – LUCILEA DOS SANTOS SOARES

VALOR: R\$ 1.162,33 (mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) **DATA:** 27 de agosto de 2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Processo nº: VLC-020501/000348/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90015/2026

Objeto: Contratação de empresa realizar serviços gráficos de publicidade com a confecção de diversos materiais que serão usados em eventos e divulgações, para atender a Assessoria de Comunicação e outros setores, do Município de Valença – RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **VAL DBJ Serviços e Produtos Ltda.** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 25 de Agosto de 2026.

Shirlei das Graças Soares
Chefe de Gabinete

Valença contra a
DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

FAÇA SUA PARTE!

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.

 Prefeitura de Valença  Secretaria M. de Saúde

**ERRATA****ONDE SE LÊ:****DESPACHO**

Processo nº: VLC-020508/001387/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90052/2026

Objeto: Aquisição de câmaras frias para conservação de imunobiológicos, destinada à Central de Imunização, garantindo a adequada manutenção da Rede de frio.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **TCJM Distribuidora e Importadora Ltda**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 26 de Agosto de 2026.

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação

PASSA-SE A LER:**DESPACHO**

Processo nº: VLC-020508/001387/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90052/2026

Objeto: Aquisição de câmaras frias para conservação de imunobiológicos, destinada à Central de Imunização, garantindo a adequada manutenção da Rede de frio.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **TCJM Distribuidora e Importadora Ltda**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 26 de Agosto de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA**ONDE SE LÊ:****DESPACHO**

Processo nº: VLC-020508/001143/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90049/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos à base de Canabidiol (CBD) para atender as demandas de pacientes assistidos pelo Município de Valença – RJ, por meio do Centro Assistencial e de Mandado por vias administrativas e judiciais.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Sicafla Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 25 de Agosto de 2026.

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação

PASSA-SE A LER:**DESPACHO**

Processo nº: VLC-020508/001143/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90049/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos à base de Canabidiol (CBD) para atender as demandas de pacientes assistidos pelo Município de Valença – RJ, por meio do Centro Assistencial e de Mandado por vias administrativas e judiciais.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Sicafla Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 25 de Agosto de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

Despacho

Processo nº: VLC-020508/000960/2025

Processo nº: VLC-020505/000061/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90009/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90054/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de otorrinolaringologia.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Picape cabine dupla para uso na Secretaria de Obras do Município de Valença/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Instituto Evandro Ribeiro**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **WW da Serra Veículos Ltda**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 25 de Agosto de 2026.

Valença, 27 de Agosto de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Carlos José Ramos de Jesus Santos
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 198/2026

Processo Administrativo nº VLC – 020505/000371/2026

Objeto: O objetivo da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a escolha da proposta mais vantajosa para a Execução de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial em Diversas Ruas no Município de Valença - RJ, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

Tipo de licitação: Regime de Empreitada por menor preço Global

Informações: e-mail: compraspmv@gmail.com Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 07 de Outubro de 2026, às 10:00 horas,

local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br) ;

Comissão de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Fundamento: Processo Administrativo nº VLC – 020514/000807/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica (Para Registro de Preços) nº 186/2026

Objeto: Aquisição de pão francês de 50g. para atendimento das necessidades alimentares da Casa da Criança e do Adolescente, pelo período de 12 (doze) meses.

Beneficiário: ARMAZÉM DA ESTAÇÃO PRATIS DOS SANTOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Único	1.000	Kg.	Pão Francês 50grs.	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00

Bernardo Souza Machado
Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável

**PROCESSOS SELETIVOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 002/PMV/2026		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 010/SMAEES/2026		
AUXILIAR DE CUIDADOR FEMININO - NEGROS/PARDOS		
Classificação	Nome	Resultado
16º	ANA MARIA CORREA DOS SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADA
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL		
Classificação	Nome	Resultado
7º	JULIANA COELHO GOUVEA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 002/PMV/2026				
CONVOCAÇÃO N.º 011/SMAEES/2026				
AUXILIAR DE CUIDADOR FEMININO				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
15º	DELMA DE MELO RIBEIRO	31/08/2026-2ªf	9h	Subsecretaria de Esporte
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 002/PMV/2026.				
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
8º	SILMARA DA SILVA NEVES RAUL	31/08/2026-2ªf	9h15min	Subsecretaria de Esporte
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 002/PMV/2026.				

EDITAL Nº 002/PMV/2026
CONVOCAÇÃO N.º 011/SMAEES/2026
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Cadastramento no PIS/PASEP.
b) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ.
d) Certidão de Quitação Eleitoral
e) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
f) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses
g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
h) Declaração de bens (ANEXO V); Devidamente preenchida.
i) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VII); Devidamente preenchida.
k) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (Requisito mínimo);
l) Diplomas ou certificado de conclusão de curso, graduação, pós-graduação lato-sensu, mestrado, doutorado, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na Ficha de Inscrição/Currículo (ANEXO IV);
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 685, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020514/000914/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 31 de agosto de 2026, o Sr. **RODRIGO FURTADO DA SILVA**, matrícula nº. 211.879, do Cargo Comissionado de Subsecretário de Esporte e Lazer, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21, de agosto de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 690, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO**, matrícula 363.082, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020514/000944/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIO CESAR DE ALMEIDA PINTO**, matrícula 211.740, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020514/000944/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JÉSSICA MARIA DE CASTRO DE JESUS**, matrícula nº. 211.964, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC-020514/000944/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 691, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor público se enquadra entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público e;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, a servidora pública **MARCILENE PINTO DIZ**, matrícula nº. 105.350, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 3 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 692, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 159/2012, em conjunto com a Lei Complementar Municipal nº. 53/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais nºs. 191/2012, 18/2014 e 93/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados para comporem o **Grupo de Ação Ambiental**, no âmbito da Guarda Municipal de Valença:

- **GM Fabrine dos Reis Bastos** – matrícula nº. 134.589;
- **GM Luís Felipe Ferreira Alves** – matrícula nº. 141.291.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETOS****DECRETO Nº. 213, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

“ALTERA O DECRETO Nº. 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE, “REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.””

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Acrescenta o parágrafo 8º ao art. 33, do Decreto Municipal nº. 46, de 25 de fevereiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

§ 8º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão aderir, na condição de órgão ou entidade não participante, às Atas de Registro de Preços gerenciadas por consórcios públicos, inclusive consórcios públicos constituídos ou sediados em outros Estados ou no Distrito Federal, observados os requisitos e limites estabelecidos neste artigo, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 215, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.008, de 27 de agosto de 2026;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (736194)	10.302.0029.1166	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 216, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.009, de 27 de agosto de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.414/26 - Incremento Temporário ao Custeio APS	10.301.0030.1171	3.3.90.30.00.00.00	1600	350.000,00
			3.3.90.32.00.00.00	1600	350.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.700.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial proveniente da Portaria GM/MS nº 11.414 de 25 de maio de 2026, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 217, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.010, de 27 de agosto de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.570/2026 - Custeio Atenção Especializada (807261)	10.302.0029.1170	3.3.90.30.00.00.00	1600	300.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1600	2.600.000,00
				Total	2.900.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.570 de 15 de junho de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 218, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.011, de 27 de agosto de 2026;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.570/2026 - Custeio Atenção Especializada (807261)	10.302.0029.1170	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1600 1600	300.000,00 2.600.000,00
				Total	2.900.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.570 de 15 de junho de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.004, de 27 de agosto de 2026;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 141.253,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ nº 4.185/26	10.302.0029.1165	4.4.90.52.00.00.00	1621	70.000,00
03.01	Resolução SES-RJ nº 4.185/26	10.302.0029.1165	3.3.90.39.00.00.00	1621	71.253,00
				Total	141.253,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Resolução SES-RJ nº 4.185 de 26 de junho de 2026, destinados para serem aplicados na estruturação da rede municipal de saúde de Valença.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 220, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.005, de 27 de agosto de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (732072)	10.302.0029.1169	3.3.90.39.00.00.00	1600	3.000.000,00
				Total	3.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 221, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.006, de 27 de agosto de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (743708)	10.302.0029.1168	3.3.90.39.00.00.00	1600	2.000.000,00
				Total	2.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 222, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.007, de 27 de agosto de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (769780)	10.302.0029.1167	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio de Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 223, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.012, de 27 de agosto de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 154.718,70 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 6.392/2024 Programas Mais Acesso a Especialistas (PMAE)	10.302.0029.1.117	33.90.39.00.00.00	1600	154.718,70
				Total	154.718,70

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, Portaria GM/MS nº. 6.392, de 28 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 4.004/2026

27 de agosto de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 70

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 141.253,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 141.253,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ nº 4.185/26	10.302.0029.1165	4.4.90.52.00.00.00	1621	70.000,00
03.01	Resolução SES-RJ nº 4.185/26	10.302.0029.1165	3.3.90.39.00.00.00	1621	71.253,00
				Total	141.253,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Resolução SES-RJ nº 4.185 de 26 de junho de 2026, destinados para serem aplicados na estruturação da rede municipal de saúde de Valença.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

**Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação**
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**



unicef



**CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA**

**LEI N.º 4.005/2026****27 de agosto de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 71****Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (732072)	10.302.0029.1169	3.3.90.39.00.00.00	1600	3.000.000,00
				Total	3.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.006/2026**27 de agosto de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 72****Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (743708)	10.302.0029.1168	3.3.90.39.00.00.00	1600	2.000.000,00
				Total	2.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 4.007/2026
27 de agosto de 2026
Autoria Poder Executivo – Mensagem 73

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (769780)	10.302.0029.1167	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio de Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.008/2026
27 de agosto de 2026
Autoria Poder Executivo – Mensagem 74

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.699/2026 - Custeio MAC (736194)	10.302.0029.1166	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.699 de 23 de junho de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 4.009/2026****27 de agosto de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 75**

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.414/26 - Incremento Temporário ao Custeio APS	10.301.0030.1171	3.3.90.30.00.00.00	1600	350.000,00
			3.3.90.32.00.00.00	1600	350.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.700.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial proveniente da Portaria GM/MS nº 11.414 de 25 de maio de 2026, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.010/2026**27 de agosto de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 76**

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.570/2026 - Custeio Atenção Especializada (807261)	10.302.0029.1170	3.3.90.30.00.00.00	1600	300.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1600	2.600.000,00
				Total	2.900.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.570 de 15 de junho de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.011/2026
27 de agosto de 2026
Autoria Poder Executivo – Mensagem 77

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.570/2026 - Custeio Atenção Especializada (807261)	10.302.0029.1170	3.3.90.30.00.00.00	1600	300.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1600	2.600.000,00
				Total	2.900.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.570 de 15 de junho de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 4.012/2026****27 de agosto de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 78**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 154.718,70 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 154.718,70 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 6392/2024 Programas Mais Acesso a Especialistas (PMAE))	10.302.0029.1117	3.3.90.39.00.00.00	1600	154.718,70
				Total	154.718,70

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 6392/2024 Programas Mais Acesso a Especialistas (PMAE), tendo como referência o saldo não utilizado do crédito especial autorizado pela Lei nº 3.792, de 11 de setembro de 2025, e aberto pelo Decreto nº 197, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **28/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.013/2026**27 de agosto de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 81**

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença/RJ e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença/RJ, destinada à garantia do direito à alfabetização e ao fortalecimento das aprendizagens dos estudantes a ser implementada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e fortalecer as aprendizagens dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da educação municipal e será desenvolvida de forma articulada, sistêmica, inclusiva, equitativa e continua, em regime de colaboração com os demais entes federativos, observadas as competências do Município e a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será articulada, especialmente, com:

- I - a Educação Infantil;
- II - os anos iniciais do Ensino Fundamental, com especial atenção ao 1º e ao 2º ano;
- III - as ações de recomposição e recuperação das aprendizagens;
- IV - a formação continuada dos profissionais da educação;
- V - a gestão e o acompanhamento pedagógico;
- VI - a avaliação e o monitoramento das aprendizagens;
- VII - a participação das famílias e da comunidade escolar;
- VIII - as políticas de educação inclusiva e de promoção da equidade educacional; e
- IX - os programas, projetos e ações de alfabetização desenvolvidos pelos demais entes federativos, quando pertinentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará:

- I - a Constituição Federal;
- II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- V - as diretrizes e normas nacionais da educação básica;
- VI - a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- VII - a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022;
- VIII - a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- IX - o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que



institui Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X - o Plano Estadual de Educação;
XI - o Plano Municipal de Educação de Valença; e
XII - as demais normas educacionais aplicáveis.

O Parágrafo único. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as alterações supervenientes na legislação educacional federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I - a garantia do direito à alfabetização como condição para o desenvolvimento integral e para a continuidade das trajetórias escolares;
- II - a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;
- III - o respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;
- IV - a educação inclusiva e a garantia de acessibilidade;
- V - o regime de colaboração entre os entes federativos;
- VI - a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VII - a valorização dos profissionais da educação;
- VIII - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IX - o respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das instituições de ensino, observadas as normas educacionais vigentes;
- X - a utilização de evidências educacionais e de informações decorrentes dos processos de avaliação para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas; e
- XI - a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - assegurar as condições pedagógicas necessárias para que as crianças desenvolvam as competências essenciais de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - garantir o direito à aprendizagem da leitura, da escrita, da oralidade e da matemática;
- III - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham consolidado as competências essenciais de alfabetização nos anos subsequentes;
- IV - orientar e fortalecer as práticas pedagógicas das unidades escolares;
- V - estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das aprendizagens;
- VI - fortalecer a formação continuada e a valorização dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- VII - promover a equidade educacional e o atendimento às especificidades dos estudantes;
- VIII - fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- IX - ampliar o acesso dos estudantes a livros, textos e diferentes práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e numeracia;
- X - estimular a participação das famílias e da comunidade no processo de aprendizagem;
- XI - reduzir desigualdades educacionais relacionadas à alfabetização;
- XII - fortalecer a capacidade das unidades escolares de identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas; e
- XIII - utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento, acompanhamento e o aprimoramento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7º A alfabetização será compreendida como processo contínuo, progressivo e articulado, iniciado na Educação Infantil e desenvolvido e consolidado nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as características, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades de cada etapa.

Art. 8º Na Educação Infantil serão asseguradas experiências pedagógicas que favoreçam:

- I - o desenvolvimento da oralidade, da escuta e da expressão;
- II - a consciência fonológica e a ampliação das experiências relacionadas linguagem oral e escrita;
- III - o contato cotidiano com livros, textos, diferentes gêneros discursivos práticas sociais de leitura e escrita;
- IV - o desenvolvimento da numeracia, do raciocínio lógico e da resolução situações-problema; e
- V - a e de - a integração de práticas corporais, musicalização, expressão dramática, brincadeiras, artes e diferentes linguagens.

Parágrafo único. As experiências previstas neste artigo serão desenvolvidas de forma lúdica, integrada e contextualizada, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades da Educação Infantil.

Art. 9º No 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, as práticas pedagógicas deverão assegurar, de acordo com as normas curriculares vigentes:

- I - a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética;
- II - o desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;
- III - o desenvolvimento da leitura com precisão, fluência e compreensão;
- IV - a ampliação do vocabulário e das práticas de oralidade;
- V - a produção e compreensão de textos;
- VI - o desenvolvimento da escrita e da ortografia;
- VII - a participação em diferentes práticas sociais de leitura, escrita e oralidade; e
- VIII - o desenvolvimento da numeracia e do raciocínio lógico-matemático.

Art. 10. As unidades escolares assegurarão práticas regulares, planejadas, sistemáticas, significativas e contextualizadas de leitura, escrita, oralidade e matemática, contemplando a diversidade de gêneros textuais, linguagens situações de aprendizagem.

Art. 11. Os estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens essenciais de alfabetização deverão participar de ações de intervenção e recomposição das aprendizagens, mediante diagnóstico pedagógico e acompanhamento sistemático de sua evolução.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão ser estendidas aos demais anos do Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos, conforme diagnóstico pedagógico e as necessidades educacionais identificadas.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 12. A avaliação da alfabetização terá caráter diagnóstico, formativo, processual e cumulativo e deverá subsidiar o planejamento, as intervenções pedagógicas e a reorganização das práticas de ensino.



Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, no âmbito de suas competências, diretrizes, instrumentos, procedimentos e períodos para a realização das avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. As unidades escolares deverão:

- I - utilizar os instrumentos de avaliação definidos ou orientados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - registrar e analisar periodicamente os níveis de aprendizagem dos estudantes;
- III - elaborar e executar ações de intervenção pedagógica para os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- IV - utilizar os resultados das avaliações internas e externas no planejamento pedagógico;
- V - acompanhar a evolução dos estudantes submetidos às ações de intervenção e recomposição;
- VI - discutir os resultados nos espaços coletivos de acompanhamento pedagógico; e
- VII - manter as famílias informadas sobre o desenvolvimento e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 15. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes diretivas pedagógicas das unidades escolares.

Art. 16. O monitoramento poderá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

- I - níveis de alfabetização e aprendizagem;
- II - frequência e fluxo escolar;
- III - resultados das avaliações internas e externas;
- IV - evolução dos níveis de leitura, escrita, fluência e desempenho matemático;
- V - execução das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VI - participação dos profissionais nas formações continuadas;
- VII - desenvolvimento das ações previstas nos instrumentos de planejamento das unidades escolares; e
- VIII - indicadores de equidade e inclusão educacional.

Art. 17. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a definição e o aperfeiçoamento de metas, estratégias, ações formativas, materiais pedagógicos e medidas de apoio às unidades escolares, respeitadas as necessidades e particularidades de cada comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada destinadas aos professores da Educação Infantil, professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pedagogos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. As ações de formação continuada poderão contemplar, entre outros aspectos:

- I - fundamentos teóricos e metodológicos da alfabetização;
- II - práticas pedagógicas e estratégias de ensino;
- III - desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e matemática;
- IV - análise de resultados de aprendizagem;
- V - planejamento e intervenção pedagógica;
- VI - uso e seleção de materiais didático-pedagógicos;

VII - tecnologias educacionais aplicadas à aprendizagem; e

VIII - socialização de experiências pedagógicas exitosas.

Art. 20. Compete às equipes diretivas e pedagógicas das unidades escolares, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos:

- I - acompanhar o planejamento e a execução das práticas de alfabetização;
- II - assegurar tempos e espaços destinados ao estudo, planejamento e avaliação;
- III - apoiar os professores na análise dos resultados e na elaboração de intervenções pedagógicas;
- IV - acompanhar a frequência e a aprendizagem dos estudantes;
- V - promover o diálogo com as famílias;
- VI - assegurar o registro das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos; e
- VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento da Política.

CAPÍTULO VI

DA INCLUSÃO, DA EQUIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 21. As ações da Política Municipal de Alfabetização observarão os princípios da educação inclusiva, da equidade e do respeito à diversidade, considerando as diferentes condições sociais, econômicas, culturais, territoriais, linguísticas e demais fatores que possam produzir desigualdades no acesso, na participação e na aprendizagem.

Art. 22. Aos estudantes públicos da Educação Especial serão assegurados recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades e articulação entre o ensino comum e o Atendimento Educacional Especializado - AEE, observado o disposto na legislação vigente e sem substituição da escolarização.

Art. 23. As unidades escolares desenvolverão ações de orientação e mobilização das famílias, incentivando práticas de leitura, escrita; oralidade e numeracia no ambiente familiar e fortalecendo a parceria entre família, escola e comunidade.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - definir diretrizes, metas, estratégias e cronogramas de acompanhamento;
- III - promover e articular ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IV - disponibilizar ou orientar a seleção e utilização de materiais didático pedagógicos;
- V - analisar pedagogicamente os resultados das avaliações;
- VI - prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
- VII - promover a socialização de experiências e práticas pedagógicas exitosas;
- VIII - articular programas e ações com os governos federal e estadual, instituições de ensino e demais parceiros, observada a legislação aplicável; e
- IX - expedir orientações e atos normativos complementares necessários à execução desta Lei, no âmbito de suas competências.



Art. 25. Compete aos professores, observadas as atribuições legais regulamentares dos respectivos cargos: e

I - planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às normas curriculares, à Proposta Curricular Municipal e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II - realizar avaliações diagnósticas e processuais;

III - registrar e analisar a evolução dos estudantes;

IV - desenvolver intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;

V - participar das formações continuadas e dos momentos coletivos de planejamento e avaliação; e VI - dialogar com a equipe pedagógica e com as famílias sobre o processo de aprendizagem.

Art. 26. Compete às unidades escolares incorporar as ações da Política Municipal de Alfabetização ao Projeto Político-Pedagógico e ao Plano de Ação anual, definindo, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação, metas, estratégias, responsáveis, prazos e formas de acompanhamento, respeitada a autonomia pedagógica e administrativa prevista na legislação.

CAPÍTULO VIII

DA SOCIALIZAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de socialização, valorização e reconhecimento de boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Poderão ser promovidos, entre outros:

I - Seminário Municipal de Alfabetização; e

II - ações de reconhecimento e divulgação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas no campo da alfabetização, da leitura, da escrita, da oralidade, da matemática e da recomposição das aprendizagens.

§ 2º As ações previstas neste artigo poderão ser regulamentadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A regulamentação poderá estabelecer critérios de participação, seleção, avaliação, documentação, cronograma e formas de reconhecimento.

§ 4º O reconhecimento poderá ocorrer mediante certificação, divulgação institucional, publicação de trabalhos, troféus, medalhas ou outras formas de valorização de caráter não pecuniário.

§ 5º A eventual concessão de prêmio em dinheiro, gratificação ou qualquer vantagem de natureza pecuniária dependerá de autorização legal específica, prévia dotação orçamentária, disponibilidade financeira e observância das normas fiscais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO, DA ARTICULAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 28. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e instituições que contribuam para a garantia do direito à alfabetização, respeitadas as competências de cada instituição.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer mecanismos de participação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, inclusive mediante reuniões técnicas, consultas, seminários, fóruns e outros espaços de diálogo com a comunidade educacional.

CAPÍTULO X

DO PLANEJAMENTO, DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e será articulada com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 31. As ações decorrentes desta Lei serão executadas no âmbito das competências administrativas da Secretaria Municipal de Educação, mediante os recursos previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 32. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos normativos complementares necessários à implementação e ao funcionamento da Política Municipal de Alfabetização, observados os limites estabelecidos nesta Lei na legislação vigente.

Art. 33. Os casos omissos serão solucionados pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais, a legislação educacional vigente e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br